

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201700868

Unidade Auditada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – MS (IFMS)

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA EDUCACAO

Município (UF): Campo Grande (MS)

Exercício: 2016

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 1º de janeiro de 2016 e 31 de dezembro de 2016 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no(s) Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

– Dispensa de Licitação. Contratação emergencial sem o pleno atendimento dos quesitos legais de fundamentação da escolha do executante do serviço e justificativa do preço. (item 4.1.1.1)

– Dispensa de Licitação nº 41/2016 - Contratação emergencial de serviços de limpeza com a quantificação do objeto em desacordo com as disposições da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008. (item 4.1.1.2)

4. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.971.316-**	PRO-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO	Regular com Ressalva	Itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 do Relatório de Auditoria nº 201700868
Demais integrantes do		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas

Rol de Responsáveis			irregularidades com participação determinante destes agentes.
---------------------	--	--	---

5. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 14, § 2º, da Decisão Normativa TCU nº 156/2016.

Campo Grande (MS), 07 de agosto de 2017.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida por:

SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL